



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 –  
PUBLICADA NO DJE DE 12 DE MARÇO DE 2010, PÁG. 2.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20100312.pdf>

**~~RESOLUÇÃO N.º 12, DE 23 DE ABRIL DE 2003.~~**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua  
composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1.º - O art. 2.º, § 2.º, da Resolução n.º 034, de 18.12.02, passa a vigorar  
com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2.º - (...).~~

~~§ 1.º - (...).~~

~~I - (...).~~

~~II - (...).~~

~~§ 2.º - Não serão concedidas diárias para deslocamentos cuja distância seja  
inferior a 50 Km da sede, exceto para localidades de difícil acesso”.~~

~~Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01.05.03.~~

~~Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em Boa Vista, 23 de abril de 2003.~~

**Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente**

**Des. CARLOS HENRIQUES  
Vice-Presidente**

**Des. ALMIRO PADILHA  
Corregedor-Geral de Justiça**

**Des. ROBÉRIO NUNES**

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**

**Des. MAURO CAMPELLO**

**Des. CRISTÓVÃO SUTER**